

**GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN**

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 115 - Número 115 - São Paulo - quarta-feira, 22 de junho de 2005

### Atos do Governador

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **Deliberação Condeca/SP-4, de 21-6-2005**

*Dispõe sobre a normatização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - Condeca/SP, considerando o disposto no Dec. 49.623, publicado no D.O. de 31-5-2005, e o acordado em reunião realizada neste Conselho, delibera:

Artigo 1º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no período compreendido entre 5 e 8-10-2005, terá como objetivo geral possibilitar um amplo processo de discussão, reflexão e de proposição, visando ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política para a Criança e o Adolescente.

Artigo 2º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema "Participação, Controle Social e Garantia de Direitos - Por uma Política para a Criança e o Adolescente" e como Temas Específicos:

I - o papel da sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma Política para a Criança e o Adolescente;

II - a participação social na Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Público;

III - a participação social, a promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

Artigo 3º - Na VI Conferência Estadual os temas serão desenvolvidos por palestrantes na Plenária e depois discutidos em grupos de trabalho.

Parágrafo único - Os grupos de trabalho deverão arrolar as principais problemáticas do tema discutido e apresentar duas propostas para resolução de cada problemática apontada.

Artigo 4º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser precedida pela realização de Conferências Regionais a serem realizadas até 28-8-2005.

Parágrafo único - Recomenda-se que as Conferências Regionais sejam precedidas por Conferências Municipais a serem realizadas até 18-7-2005.

Artigo 5º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como participantes delegados adultos e adolescentes (titulares e suplentes), observadores e convidados.

§ 1º - Os Conselheiros Estaduais (titulares e suplentes) do Condeca, gestão 2005 - 2007, serão delegados natos, totalizando 39 delegados.

§ 2º - Os demais delegados adultos, delegados adolescentes e observadores serão eleitos exclusivamente nas Conferências Regionais conforme Anexo I.



§ 3º - A escolha dos delegados adultos, eleitos exclusivamente nas Conferências Regionais, em um total de 835 representantes, obedecerá os critérios a seguir:

1. ter comprovada atuação em organizações governamentais ou não governamentais, que executem políticas de atendimento, promoção e defesa à criança e adolescente, e/ou movimentos sociais comprometidos com a causa da criança e do adolescente reconhecidos por meio de declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. a candidatura será homologada pela Comissão Regional obedecendo a apresentação dos documentos por ela indicados em deliberação própria.

§ 4º - Os delegados adolescentes corresponderão a 20% dos delegados adultos em cada região totalizando 168 adolescentes, conforme Anexo I.

§ 5º - A participação de delegados suplentes, adultos e ou adolescentes, ocorrerá somente na ausência do titular, com apresentação de justificativa da Comissão Regional.

§ 6º - Os Observadores serão escolhidos nas Conferências Regionais, sendo dois por região, totalizando o número de 46, conforme Anexo I.

§ 7º - Os convidados serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Cada Região, definida no Anexo II, deverá organizar uma Comissão Regional, que será responsável pela organização e realização da Conferência Regional.

Parágrafo único - As Comissões Regionais serão integradas necessariamente por um ou mais conselheiros do Condeca, por conselheiros dos CMDCA's da região e por representantes locais de órgãos ligados ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - Para a realização das Conferências Regionais, a Comissão Regional deverá elaborar uma deliberação a ser encaminhada a cada CMDCA da região.

Artigo 8º - As Conferências Regionais deverão discutir os temas relacionados no art. 2º desta deliberação e apresentar como produto as problemáticas e propostas de resolução conforme parágrafo único do art. 3º.

Artigo 9º - Todo município que se fizer representado na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberá um ponto de bonificação na próxima seleção de projetos para transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10 - O Relatório Final com as conclusões da Conferência Regional, a Lista dos Participantes e as Fichas dos delegados (as) eleitos(as) na Conferência Regional, deverão ser encaminhados ou postados, até o dia 9-9-2005, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, na Rua Antonio de Godoy, 122 - 7º Andar - Centro - CEP: 01034-000.

Artigo 11 - Compete ao Condeca/SP incentivar, acompanhar, orientar e monitorar as realizações das Conferências Municipais e/ou Regionais.

Artigo 12 - A VI Conferência Estadual elegerá os 98 delegados adultos e 15 delegados adolescentes, totalizando 113 representantes do Estado de São Paulo para a VI Conferência Nacional, que será realizada de 12 a 15-12-2005, conforme Resolução 103-2005 do Conanda.

Artigo 13 - A Comissão do Condeca/SP, Coordenadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta de 7 Conselheiros: Josiane Mara Ulian, Marisa da Conceição Lourenço Andrade Ramos, Lucinda Cantoni Lopes, Antônio Jorge dos Santos, Leandro Mendes, Eliane Cecílio Jorge e Any Aparecida Fernandes de Oliveira Lavezzo.

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO I

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DE DELEGADOS

## POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS

	DIVISÃO REGIONAL	POPULAÇÃO	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	CRITÉRIO MAIS UM P/200 MILHAB.	DELEGADOS ADULTOS	DELEGADOS ADOLESCENTES	OBSERVADORES
1	Araçatuba	673.168	43	2	45	9	2
2	Araraquara	851.046	26	3	29	6	2
3	Avaré	464.330	26	1	27	5	2
4	Barretos	397.932	20	1	21	4	2
5	Bauru	984.565	41	4	45	9	2
6	Botucatu	492.811	23	1	24	5	2
7	Campinas	3.367.773	58	16	74	15	2
8	Fernandópolis	398.405	49	1	50	10	2
9	Franca	640.483	23	2	25	5	2
10	Guarulhos	1.599.595	8	7	15	3	2
11	Marília	886.655	50	3	53	11	2
12	Mogi das Cruzes	1.130.965	8	5	13	3	2
13	Osasco	2.359.169	15	11	26	5	2
14	Piracicaba	1.998.308	30	9	39	8	2
15	Presidente Prudente	791.952	54	3	57	11	2
16	Registro	270.315	15	0	15	3	2
17	Ribeirão Preto	1.057.614	24	4	28	6	2
18	Santo André	2.354.722	7	11	18	4	2
19	Santos	1.476.820	9	6	15	3	2
20	São José do Rio Preto	897.552	47	3	50	10	2
21	São José dos Campos	1.992.110	39	9	48	10	2
22	São Paulo	10.434.252	31	51	82	16	2
23	Sorocaba	1.506.855	29	7	36	7	2
	TOTAL	37.027.397	675	160	835	168	46



## Observação

1. O Município de São Paulo foi considerado uma Regional do Estado e cada Sub-Prefeitura, um Município.

2. O critério para designação da quantidade de delegados foi de um delegado por município da respectiva região, somado a partir de 200.000 habitantes na região, mais um a cada 200.000 habitantes.

## ANEXO II

### REGIÃO QTDE MUNICÍPIOS MUNICÍPIOS

1. ARAÇATUBA 43 Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Auriflora, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçai, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavinia, Lourdes, Luizânia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba e Valparaíso.
2. ARARAQUARA 26 Américo Brasileiro, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiçu.
3. AVARÉ 26 Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaberá, Itai, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Manduri, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeirão Branco, Riversul, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba, Taquarivaí, Tejuapá.
4. BARRETOS 20 Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guairá, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severina, Talaçu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.
5. BAURU 41 Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Cabralia Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Iacanga, Igaracu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongai, Presidente Alves, Promissão, Regiópolis, Sabino, Torrinha, Ubirajara e Uru.
6. BOTUCATU 23 Anhembi, Areiópolis, Bofete, Boituva, Botucatu, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Guareí, Iperó, Itatinga, Jumirim, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manuel, Tatuí, Tietê e Torre de Pedra.
7. CAMPINAS 58 Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Atibala, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Caconde, Campinas, Campo Limpo Paulista, Casa Branca, Conchal, Cosmópolis, Divinolândia, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itobi, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Lindóia, Louveira, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaja, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Socorro, Tambaú, Tapiratiba, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista e Vinhedo.
8. FERNANDÓPOLIS 49 Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d' Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d' Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani d' Oeste, Indiaporã, Jales, Macauba,



Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhadeira, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d` Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d` Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d` Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga.

9. FRANCA 23 Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orllândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

10. GUARULHOS 08 Arujá, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã e Santa Isabel.

11. MARÍLIA 50 Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-Íris, Assis, Bastos, Bernardino de Campos, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Florínia, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Ibirarema, Ipaussu, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Maracaí, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Ribeirão do Sul, Rinópolis, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Timburi, Tupã e Vera Cruz.

12. MOGI DAS CRUZES 08 Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano.

13. OSASCO 15 Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeceira da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

14. PIRACICABA 30 Águas de São Pedro, Americana, Analândia, Araras, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Hortolândia, Ipeúna, Itacemópolis, Itirapina, Leme, Limeira, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d` Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertudres, Santa Maria da Serra, São Pedro e Sumaré.

15. PRESIDENTE PRUDENTE 54 Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Nandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouroverde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d` Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista.

16. REGISTRO 15 Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras.

17. RIBEIRÃO PRETO 24 Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho.

18. SANTO ANDRÉ 07 Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

19. SANTOS 09 Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

20. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 47 Adolfo, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Catanduva, Catiquá, Cedral, Elisário, Guapiacu, Ibirá, Icém, Ipiquá, Irapuã,



Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Zacarias.

21. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 39 Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Jambuí, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé e Ubatuba.

22. SÃO PAULO 01 São Paulo

23. SOROCABA 29 Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barra do Chapéu, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Guapiara, Ibiúna, Itaóca, Itapetininga, Itapirapuã Paulista, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeira, Ribeirão Grande, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapirai e Votorantim.

TOTAL 645

[Fim: Atos do Governador]

<http://www.imprensaoficial.com.br>

© 1997-2003 Imprensa Oficial

U

•••

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 115 - Número 115 - São Paulo, quarta-feira, 22 de junho de 2005

### Atos do Governador

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **Deliberação Condeca/SP-4, de 21-6-2005**

*Dispõe sobre a normatização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - Condeca/SP, considerando o disposto no Dec. 49.623, publicado no D.O. de 31-5-2005, e o acordado em reunião realizada neste Conselho, delibera:

Artigo 1º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no período compreendido entre 5 e 8-10-2005, terá como objetivo geral possibilitar um amplo processo de discussão, reflexão e de proposição, visando ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política para a Criança e o Adolescente.

Artigo 2º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema "Participação, Controle Social e Garantia de Direitos - Por uma Política para a Criança e o Adolescente" e como Temas Específicos:

I - o papel da sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma Política para a Criança e o Adolescente;

II - a participação social na Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Público;

III - a participação social, a promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

Artigo 3º - Na VI Conferência Estadual os temas serão desenvolvidos por palestrantes na Plenária e depois discutidos em grupos de trabalho.

Parágrafo único - Os grupos de trabalho deverão arrolar as principais problemáticas do tema discutido e apresentar duas propostas para resolução de cada problemática apontada.

Artigo 4º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser precedida pela realização de Conferências Regionais a serem realizadas até 28-8-2005.

Parágrafo único - Recomenda-se que as Conferências Regionais sejam precedidas por Conferências Municipais a serem realizadas até 18-7-2005.

Artigo 5º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como participantes delegados adultos e adolescentes (titulares e suplentes), observadores e convidados.

§ 1º - Os Conselheiros Estaduais (titulares e suplentes) do Condeca, gestão 2005 - 2007, serão delegados natos, totalizando 39 delegados.

§ 2º - Os demais delegados adultos, delegados adolescentes e observadores serão eleitos exclusivamente nas Conferências Regionais conforme Anexo I.



§ 3º - A escolha dos delegados adultos, eleitos exclusivamente nas Conferências Regionais, em um total de 835 representantes, obedecerá os critérios a seguir:

1. ter comprovada atuação em organizações governamentais ou não governamentais, que executem políticas de atendimento, promoção e defesa à criança e adolescente, e/ou movimentos sociais comprometidos com a causa da criança e do adolescente reconhecidos por meio de declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. a candidatura será homologada pela Comissão Regional obedecendo a apresentação dos documentos por ela indicados em deliberação própria.

§ 4º - Os delegados adolescentes corresponderão a 20% dos delegados adultos em cada região totalizando 168 adolescentes, conforme Anexo I.

§ 5º - A participação de delegados suplentes, adultos e ou adolescentes, ocorrerá somente na ausência do titular, com apresentação de justificativa da Comissão Regional.

§ 6º - Os Observadores serão escolhidos nas Conferências Regionais, sendo dois por região, totalizando o número de 46, conforme Anexo I.

§ 7º - Os convidados serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Cada Região, definida no Anexo II, deverá organizar uma Comissão Regional, que será responsável pela organização e realização da Conferência Regional.

Parágrafo único - As Comissões Regionais serão integradas necessariamente por um ou mais conselheiros do Condeca, por conselheiros dos CMDCA's da região e por representantes locais de órgãos ligados ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - Para a realização das Conferências Regionais, a Comissão Regional deverá elaborar uma deliberação a ser encaminhada à cada CMDCA da região.

Artigo 8º - As Conferências Regionais deverão discutir os temas relacionados no art. 2º desta deliberação e apresentar como produto as problemáticas e propostas de resolução conforme parágrafo único do art. 3º.

Artigo 9º - Todo município que se fizer representado na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberá um ponto de bonificação na próxima seleção de projetos para transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10 - O Relatório Final com as conclusões da Conferência Regional, a Lista dos Participantes e as Fichas dos delegados (as) eleitos(as) na Conferência Regional, deverão ser encaminhados ou postados, até o dia 9-9-2005, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, na Rua Antonio de Godoy, 122 - 7º Andar - Centro - CEP: 01034-000.

Artigo 11 - Compete ao Condeca/SP incentivar, acompanhar, orientar e monitorar as realizações das Conferências Municipais e/ou Regionais.

Artigo 12 - A VI Conferência Estadual elegerá os 98 delegados adultos e 15 delegados adolescentes, totalizando 113 representantes do Estado de São Paulo para a VI Conferência Nacional, que será realizada de 12 a 15-12-2005, conforme Resolução 103-2005 do Conanda.

Artigo 13 - A Comissão do Condeca/SP, Coordenadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta de 7 Conselheiros: Josiane Mara Ulian, Marisa da Conceição Lourenço Andrade Ramos, Lucinda Cantoni Lopes, Antônio Jorge dos Santos, Leandro Mendes, Eliane Cecílio Jorge e Any Aparecida Fernandes de Oliveira Lavezzo.

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO I

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DE DELEGADOS

## POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS

	DIVISÃO REGIONAL	POPULAÇÃO	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	CRITÉRIO MAIS UM P/200 MILHAB.	DELEGADOS ADULTOS	DELEGADOS ADOLESCENTES	OBSERVADORES
1	Araçatuba	673.168	43	2	45	9	2
2	Araraquara	851.046	26	3	29	6	2
3	Avaré	464.330	26	1	27	5	2
4	Barretos	397.932	20	1	21	4	2
5	Bauru	984.565	41	4	45	9	2
6	Botucatu	492.811	23	1	24	5	2
7	Campinas	3.367.773	58	16	74	15	2
8	Fernandópolis	398.405	49	1	50	10	2
9	Franca	640.483	23	2	25	5	2
10	Guarulhos	1.599.595	8	7	15	3	2
11	Marília	886.655	50	3	53	11	2
12	Mogi das Cruzes	1.130.965	8	5	13	3	2
13	Osasco	2.359.169	15	11	26	5	2
14	Piracicaba	1.998.308	30	9	39	8	2
15	Presidente Prudente	791.952	54	3	57	11	2
16	Registro	270.315	15	0	15	3	2
17	Ribeirão Preto	1.057.614	24	4	28	6	2
18	Santo André	2.354.722	7	11	18	4	2
19	Santos	1.476.820	9	6	15	3	2
20	São José do Rio Preto	897.552	47	3	50	10	2
21	São José dos Campos	1.992.110	39	9	48	10	2
22	São Paulo	10.434.252	31	51	82	16	2
23	Sorocaba	1.506.855	29	7	36	7	2
	TOTAL	37.027.397	675	160	835	168	46



## Observação

**1. O Município de São Paulo foi considerado uma Regional do Estado e cada Sub-Prefeitura, um Município.**

**2. O critério para designação da quantidade de delegados foi de um delegado por município da respectiva região, somado a partir de 200.000 habitantes na região, mais um a cada 200.000 habitantes.**

## ANEXO II

### REGIÃO QTDE MUNICÍPIOS MUNICÍPIOS

1. ARAÇATUBA 43 Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçai, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba e Valparaíso.

2. ARARAQUARA 26 Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga e Trajuru.

3. AVARÉ 26 Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Manduri, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeirão Branco, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquaritinga, Taquarivaí, Tejuapá.

4. BARRETOS 20 Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guairá, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

5. BAURU 41 Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Cabrália Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Iacanga, Igaracu do Tietê, Itaju, Itapuá, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Torrinha, Ubirajara e Uru.

6. BOTUCATU 23 Anhembi, Areiópolis, Bofete, Boituva, Botucatu, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Guareí, Iperó, Itatinga, Jumarim, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manuel, Tatuí, Tietê e Torre de Pedra.

7. CAMPINAS 58 Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Caconde, Campinas, Campo Limpo Paulista, Casa Branca, Conchal, Cosmópolis, Divinolândia, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itobi, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Lindóia, Louveira, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Socorro, Tambaú, Tapiratiba, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista e Vinhedo.

8. FERNANDÓPOLIS 49 Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d`Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d`Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani d`Oeste, Indiaporã, Jales, Macaubal,





Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhadeara, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d` Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d` Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d` Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga.

9. FRANCA 23 Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

10. GUARULHOS 08 Arujá, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã e Santa Isabel.

11. MARÍLIA 50 Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-Íris, Assis, Bastos, Bernardino de Campos, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Florínia, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Ibirarema, Ipaussu, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Maracá, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Ribeirão do Sul, Rinópolis, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Timburi, Tupã e Vera Cruz.

12. MOGI DAS CRUZES 08 Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano.

13. OSASCO 15 Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeceira da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

14. PIRACICABA 30 Águas de São Pedro, Americana, Analândia, Araras, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Hortolândia, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Leme, Limeira, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d` Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertudres, Santa Maria da Serra, São Pedro e Sumaré.

15. PRESIDENTE PRUDENTE 54 Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouroverde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d` Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista.

16. REGISTRO 15 Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Jujuiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras.

17. RIBEIRÃO PRETO 24 Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho.

18. SANTO ANDRÉ 07 Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

19. SANTOS 09 Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

20. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 47 Adolfo, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Catanduva, Catiquá, Cedral, Elisiário, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiquá, Irapuã,



Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Zacarias.

21. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 39 Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé e Ubatuba.

22. SÃO PAULO 01 São Paulo

23. SOROCABA 29 Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barra do Chapéu, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Guapiara, Ibiúna, Itaóca, Itapetininga, Itapirapuã Paulista, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeira, Ribeirão Grande, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

TOTAL 645

[Fim: Atos do Governador]

<http://www.imprensaoficial.com.br>

© 1997-2003 Imprensa Oficial



**Decretos**

DECRETO Nº 49.623, DE 30 DE MAIO DE 2005

*Dispõe sobre a oficialização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica oficializada a VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no período compreendido entre 5 e 8 de outubro de 2005, cujo tema será "PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS - Por uma Política para a Criança e o Adolescente".

Artigo 2º - Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, responsável pela coordenação e organização da conferência de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 2005.

